

TERMO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E O SR. JOSÉ LÁZARO BELATO COM BASE NA DISPENSA Nº 003/2015.

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº 500, bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-279, neste ato representado pelo o Secretário Municipal de Planejamento, **Sr. Pedro Marcelo de Moraes Mendonça**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº MG – 6.492.180 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 026.379.336-23, residente e domiciliado na Rua Antonio Dias Pereira, nº 95, bairro Medicina, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.502-135, doravante denominado **LOCATÁRIO** do outro lado e o **Sr. José Lázaro Belato**, brasileiro, casado, inscrito no CPF 007.424.906.10, RG M - 461.217 SSPMG, residente e domiciliado na Praça Teodomiro Santiago, nº 160, bairro Centro, 37.500-036, Itajubá, MG, neste ato representado pelo seu procurador o **Sr. Luiz Roberto Silva Belato**, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF 213.729.776.00, RG M-3.851.396 SSPMG, residente e domiciliado na Praça Teodomiro Santiago, nº 160, bairro Centro, 37.500-036, Itajubá, MG, doravante simplesmente denominado de **LOCADOR**, resolvem aditar o Contrato acima referido, para modificar a Cláusula Quarta, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
CLÁUSULA QUARTA:

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em cinco de fevereiro de dois mil e dezesseis – 05/02/2016, findando em quatro de fevereiro de dois mil e dezessete – 04/02/2017. E fica entre si acordado que não ocorrerá a incidência do reajuste ora firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

O **LOCATÁRIO** e a **LOCADOR** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 07 de janeiro de 2016.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Pedro Marcelo de M. Mendonça
Secretário Municipal de Planejamento

LUIZ ROBERTO SILVA BELATO
Procurador

VISTO: PROJU